



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 5059/2013

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.621/2008, de 12 de setembro de 2008, no que tange às diárias devidas a servidores municipais que se afastar do Município em caráter eventual ou transitório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 53 da Lei Municipal nº 1.621/2008,

DECRETA:

Art. 1º O servidor público municipal que se afastar do Município em caráter eventual e transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior fará jus a diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º Fica fixado em 15 UFIMs o valor de cada diária a que alude o artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.266, de 05 de fevereiro de 2007.

Mandaguacu, 06 de maio de 2013.


ISMAEL IBRAIM FOUANI

Prefeito Municipal

**Publicado no Órgão
Oficial do Município**
12015.....Edição
de 07.05.2013.
Secretário